



LEI

LEI MUNICIPAL N.º 1.616/2021

Bayeux, 08 de outubro de 2021

(Projeto de Lei N.º 21/2021 – Poder Executivo)

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA FINS QUE ESPECIFICA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 45, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Bayeux aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar ao orçamento do presente exercício, no percentual de 30% (trinta por cento) da Despesa Fixada no Orçamento Geral do Município de Bayeux para o exercício vigente.

Art. 2.º – As despesas com o Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, terão como fonte de recursos, anulações de dotações constituídas no orçamento vigente, a serem definidas por ocasião da sua abertura, através de decreto próprio, no montante necessário à execução, até o limite autorizado, tudo em conformidade com o §1.º do art. 43 da Lei 4.320/64;

Art. 3.º – As dotações constantes no Crédito Suplementar ora aprovado, estão devidamente previstas nos Programas e Ações do Plano Plurianual – PPA para o período 2018 a 2021, como também na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o presente exercício financeiro.

Art. 4.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Bayeux, 08 de outubro de 2021.


LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita Constitucional

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 197/2021 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

Fixa as datas de vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Coleta de Resíduos - TCR, ambos do exercício 2021.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 45, inciso IV e Lei Complementar nº 005/2009 (Código Tributário Municipal) e seus Artigos 289º; Parágrafo único:

DECRETA:

Art. 1º Os proprietários, possuidores e ou detentores de domínio útil de imóveis localizados neste Município serão notificados dos lançamentos relativos ao exercício de 2021, na forma da Lei Complementar nº 05/2009 - que instituiu o Código Tributário Municipal - e nos prazos relacionados abaixo:

I - Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana - IPTU:

a) 17/11/2021 - Cota única com desconto de 15% ou primeira de um total de duas, sem desconto;

b) 17/12/2021 - Cota única sem desconto ou segunda parcela de um total de duas, sem desconto.

II - Taxa de Coleta de Resíduos - TCR:

a) 17/11/2021 - Cota única com desconto de 15% ou primeira de um total de duas, sem desconto;

b) 17/12/2021 - Cota única sem desconto ou segunda parcela de um total de duas, sem desconto.

Art. 2º. Caso não receba a notificação até a data limite, o contribuinte deverá emitir a 2ª via da notificação pela internet no site www.bayeux.pb.gov.br; acessar o Portal do Contribuinte e em seguida o menu IPTU, ou comunicar o não recebimento da notificação na Divisão de Tributos e Arrecadação da Secretaria da Fazenda, situada no Centro Administrativo Municipal, localizado na Avenida Liberdade, 2637, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 14h00. Caso a comunicação não seja efetuada, o contribuinte será considerado notificado, nos termos da Lei Complementar nº 05/2009.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.


LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita Constitucional

DECRETO MUNICIPAL Nº 198/2021 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre reajuste da UFR – Unidade Fiscal de Referência do município de Bayeux e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 45, inciso IV e Lei Complementar nº 005/2009 (Código Tributário Municipal) e seus Artigos 289º; Parágrafo único:

DECRETA:

Art. 1º - A Unidade Fiscal de Referência - UFR do Município de Bayeux, fica reajustada em **0,87% (oitenta e sete centésimos por cento)**, correspondente a variação do mês de agosto de 2021 do Índice do IPCA (índice de Preço ao Consumidor Amplo).

Parágrafo Único – Fica estabelecido o valor de **R\$ 167,27** (cento e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos) a UFR – Unidade Fiscal de Referência do Município de Bayeux., para o período de **1º de outubro a 31 de outubro de 2021.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de **01 de outubro de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.



LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita Constitucional

JUSTIFICATIVA

1. A UFR/BY foi reajustada de acordo com o disposto no Parágrafo único do Artigo 289 da Lei Complementar 005 de 28 de dezembro de 2009, que determina que a UFR será reajustada mensalmente com base na variação do IPCA.

AVISO

LIGA CARNAVALESCA DE BAYEUX - LIGA CARNAVALESCA, DIVERSIDADE, CULTURAL E ARTE, torna público que requereu à SEMABY - Secretaria de Meio Ambiente de Bayeux, a **LICENÇA AMBIENTAL**, para uso do espaço para comemoração do aniversário de 4 anos do bloco carnavalesco OS FERAS, que será realizado no dia 9 de outubro de 2021. das 13 às 21 horas, situada na Rua Antônio Ferreira, em frente ao Bar de Luquinha, Bayeux, PB.